



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Conselho do Instituto de Letras e Linguística

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4162 - www.ileel.ufu.br - ileel@ileel.ufu.br



ATA

ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EM 2023 DO CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA - CONSILEEL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, EM CARÁTER ORDINÁRIO

Aos vinte e três dias do mês do agosto de 2023, às quatorze horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Letras e Linguística, Campus Santa Mônica, situada no(a) Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 1U, 2º andar, sala 209 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, teve início a décima primeira reunião do Conselho do Instituto de Letras e Linguística do ano de 2023, sob a Presidência do sob a Presidência do Diretor do Instituto de Letras e Linguística, Prof. Dr. Ariel Novodvorski. Estiveram presentes, de acordo com a composição estabelecida pelo Estatuto da UFU e o Regimento do ILEEL, os representantes docentes, técnico-administrativos e discentes, coordenadores de cursos e de núcleos, citados no final desta Ata. **Ausência/s justificada/s** dos conselheiros(as) Alessandra Montera Rotta, Carlos Augusto de Melo, Heloisa Mara Mendes, Maria Suzana Moreira do Carmo e Rodrigo Vasconcelos Machado. A reunião transcorreu da seguinte forma: **1. Participação do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação, Prof. Dr. Carlos Henrique de Carvalho: espaço-físico bloco 5M.** O Pró-reitor discorreu perante o CONSILEEL acerca da comissão formada, a fim de discutir a redistribuição do espaço-físico utilizado no Bloco 5M, cuja finalidade não seja especificamente a pesquisa. Deixou claro que o ILEEL faz bom uso das salas no bloco 5M, com fins de pesquisa, e que o ILEEL só tem a ganhar, quando do rearranjo dos espaços daquele bloco. Foi apontada a situação de baixíssima utilização do espaço comum destinado para salas de videoconferência. O Pró-reitor disse que os espaços não utilizados ou utilizados para fins outros diferentes da pesquisa serão redistribuídos, em decorrência da alta demanda de espaço-físico de muitas unidades. Após algumas questões e comentários do Conselho, o Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação respondeu, fez algumas ponderações, agradeceu e se retirou. **2. Informes da Direção do ILEEL. 2.1** O presidente do Conselho informou que será realizada reunião extraordinária do CONSILEEL, no dia 29/08/2023, a fim de tratar sobre a adesão do ILEEL ao PDG-UFU, no que tange ao teletrabalho do corpo técnico-administrativo. **2.2.** O presidente do Conselho informou que encaminhará às Coordenações de Graduação, Pós-graduação e Extensão, assim como para o corpo docente em geral, e-mail solicitando informações para o preenchimento do Levantamento de Necessidades de Desenvolvimento de Pessoas (LNDP) para o ano de 2024. **3. Ata 3.1. Aprovação da Ata da 10ª reunião do CONSILEEL em 2023,** SEI nº 4711899, realizada em caráter ordinário, em 08 de agosto de 2023, processo SEI nº 23117.051796/2023-51. Submetida à votação, a ata foi aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis e 2 (duas) abstenções; **4. Ordem do dia: 4.1 Ciência ao Conselho da aprovação do Projeto de Pesquisa** intitulado "Variação fonético-fonológica: contribuições para o ensino de Língua

Portuguesa” da Prof^a Dr^a Marlúcia Maria Alves, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação Mestrado Profissional em Letras - PPGLETRAS, em 22 de junho de 2023, processo SEI nº 23117.018162/2023-97; **4.2 Ciência ao Conselho da aprovação do Projeto de Pesquisa** intitulado “Línguas, afetos e políticas de desejo: em busca de uma ética contemporânea para o ensino e aprendizado de inglês” do Prof. Dr. William Mineo Tagata, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL, em 07 de agosto de 2023, processo SEI nº 23117.054383/2023-29; **4.3 Ciência ao Conselho da aprovação do Projeto de Pesquisa** intitulado “A leitura e a compreensão de leitura sob a perspectiva da Psicolinguística” da Prof^a Dr^a Camila Tavares Leite, pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos - PPGEL, em 07 de agosto de 2023, processo SEI nº 23117.036897/2023-01; **4.4 Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D3, para Professor Associado, Classe D, nível D4, no interstício de 01 de agosto de 2021 a 30 de julho de 2023, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Kenia Maria de Almeida Pereira e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.052487/2023-07. Procede-se à leitura do parecer nº 63/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4757073, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Associado D3 para Associado D4 é necessário que a requerente atinja 960 pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **2884 pontos** (dois mil oitocentos e oitenta e quatro pontos), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que a requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução No. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que não houve avaliação por parte dos discentes. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Associado D3 para Associado D4 referente às atividades desenvolvidas no período entre 01 de agosto de 2021 e 30 de julho de 2023, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Kenia Maria de Almeida Pereira." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 16 (dezesseis) votos favoráveis. **4.5 Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Associado, Classe D, nível D1, para Professor Associado, Classe D, nível D2, no interstício de 10 de setembro de 2021 a 09 de setembro de 2023, tendo como requerente a Prof^a Dr^a Eliamar Godoi e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.052902/2023-14; Procede-se à leitura do parecer nº 61/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4756972, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Associado D1 para Associado D2 é necessário que a requerente atinja 880 pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **4218 pontos** (quatro mil duzentos e dezoito pontos), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que a requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua

Progressão, nos termos da Resolução No. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, a requerente apresenta os resultados de sua avaliação de desempenho docente, tendo obtido uma média de **8,7** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências da docente relativas ao interstício em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Associado D1 para Associado D2 referente às atividades desenvolvidas no período entre 10 de setembro de 2021 e 09 de setembro de 2023, da Profª Drª Eliamar Godoi." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **4.6 Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C1, para Professor Adjunto, Classe C, nível C2, no interstício de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Leandro César Albuquerque de Freitas e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.056004/2023-35; Procedeu-se à leitura do parecer nº 59/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4755511, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, é necessário que o requerente atinja **730** pontos no interstício para ascender de Adjunto C-I para Adjunto C-II. Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de **1097**, e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução nº. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que se encontra no processo, e que o requerente obteve uma média de **9,9** no total dos itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício do relatório. Assim sendo, esta comissão é **FAVORÁVEL** ao pedido de progressão de Adjunto C-I para Adjunto C-II do Prof. Dr. Leandro César Albuquerque de Freitas, relativo ao interstício de 01 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2023." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis e 1 (uma) abstenção. **4.7 Solicitação de progressão** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C2, para Professor Adjunto, Classe C, nível C3, no interstício de 08 de junho de 2021 a 08 de junho de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Peterson José de Oliveira e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.053920/2023-13; Procedeu-se à leitura do parecer nº 62/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4757035, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de

Adjunto C2 para Adjunto C3 é necessário que o requerente atinja **760** pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pelo requerente atingiram o total de **1454** pontos (mil quatrocentos e cinquenta e quatro pontos), e sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, esta comissão entende que o requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Progressão, nos termos da Resolução No. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, informamos que não houve avaliação por parte dos discentes. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício em análise. Esta comissão é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Relatório de pedido de Progressão de Professor Adjunto C2 para Adjunto C3, referente às atividades desenvolvidas no período entre 08 de junho de 2021 e 08 de junho de 2023, tendo como requerente o Prof. Dr. Peterson José de Oliveira." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **4.8 Solicitação de promoção** (mudança de nível - Lei 12.772/2012, artigo 12, § 2º) de Professor Adjunto, Classe C, nível C4, para Professor Associado, Classe D, nível D1, no interstício de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023, tendo como requerente a Profª Drª Maria Stela Marques Ochiucci e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, processo SEI nº 23117.054031/2023-73; Proceda-se à leitura do parecer nº 60/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4755890, assim concluído: "De acordo com o Anexo II da Resolução No. 03/2017, do Conselho Diretor em sua Tabela A2.1, que trata da pontuação de referência da carreira do magistério superior, para docentes no regime de dedicação exclusiva e 40h, para que ascenda do Nível de Adjunto IV para Associado I, é necessário que a requerente atinja **840** pontos no interstício. Considerando que os pontos obtidos no interstício pela requerente atingiram o total de **1045**, sendo, portanto, superior ao mínimo exigido, e que a requerente comprovou efetiva participação nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e produção intelectual, esta comissão entende que a requerente apresenta as exigências necessárias para a obtenção de sua Promoção, nos termos da Resolução nº. 03/2017 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia. No que se refere aos fatores concernentes aos aspectos de assiduidade, responsabilidade e qualidade do trabalho docente, conforme art. 5º da Portaria/MEC nº. 554, de junho de 2013, a comissão entende que estes fatores estão contemplados de forma satisfatória. Quanto ao desempenho didático avaliado com a participação do corpo discente, a requerente apresenta os resultados de sua avaliação do desempenho docente, tendo obtido uma média de **9,9** no total de itens avaliados, o que demonstra sua adequação aos parâmetros avaliativos adotados pelo ILEEL. Adicionalmente, informamos que se encontra anexada ao processo declaração do SGI/ILEEL atestando não haver pendências do docente relativas ao interstício do relatório. Assim sendo, esta comissão é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do Relatório de pedido de Promoção de Professor Adjunto IV para Associado I, referente às atividades desenvolvidas no período de 01 de setembro de 2021 a 01 de setembro de 2023, da Profa. Dra. Maria Stela Marques Ochiucci ." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **4.9 Solicitação de prorrogação de afastamento integral para cursar Pós-graduação no país**, no período de 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, tendo como requerente o Prof. Ms. Lucas Floriano de Oliveira e relatora a Comissão de Avaliação de Pedido de Docente do ILEEL, Processo SEI nº 23117.049212/2021-16; Proceda-se à leitura

do parecer nº 57/2023/CADILEEL/DIRILEEL/ILEEL, SEI nº 4751192, assim concluído: "Considerando os termos da Resolução nº 02/2019 do Conselho Diretor da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova o regulamento de afastamento de docentes ocupantes de cargos efetivos da Universidade Federal de Uberlândia, para qualificação em programas de pós-graduação, e considerando os termos da resolução nº 4/2019 do Conselho do Instituto de Letras e Linguística da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova normas internas para a liberação de docente para cursar pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão se reuniu com o objetivo de examinar e avaliar os documentos apresentados. Após a análise do processo e de sua respectiva documentação comprobatória, esta comissão entende que o requerente cumpriu as exigências necessárias para este tipo de solicitação, tendo apresentado documentos tais como requerimento de afastamento, termo de responsabilidade e compromisso, relatório de atividades desenvolvidas no doutoramento e anuência do núcleo - NUPLIB quanto ao seu pedido de prorrogação, acompanhada de justificativa de relevância da pesquisa, elaborada pela atual coordenadora do núcleo, Profa. Dra. Camila Tavares Leite. Desta forma, esta Comissão é de parecer favorável à prorrogação do afastamento do referido professor, no período de 16 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, para cursar Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, nível Doutorado, na UFU." Submetido à votação, o parecer da Comissão de Avaliação de Pedido Docente foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **4.10 Aprovação da atualização da Resolução** que dispõe sobre o Plano de Qualificação do ILEEL - PQU (2022-2025), tendo como apresentador o Prof. Dr. Stéfano Paschoal, membro da Comissão nomeada pela Portaria DIRILEEL nº 237, de 11 de abril de 2023, para atualização do PQU-ILEEL, processo SEI nº 23117.061933/2021-02. Considerando inconsistências observadas na parte da tabela referente a eventuais afastamentos de técnicos-administrativos para qualificação, o item foi retirado da pauta e será tratado numa próxima reunião. **4.11 Nomeação de docente para o Fórum de Licenciaturas**, representantes da área de Língua Inglesa, em virtude da redistribuição do Prof. Dr. Rafael Matielo, a partir de agosto de 2023, tendo como candidata a Profª Drª Dilma Maria de Mello - Titular, processo SEI nº 23117.055376/2023-44; Submetido à votação, a nomeação foi aprovada com 16 (dezesesseis) votos favoráveis. **4.12 Grupo de Pesquisa** dentro da temática "traços da escrita do feminino; uma análise comparativa dos processos estéticos nas obras literárias auto ficcionais de escritoras francesas e francófonas contemporâneas", tendo como requerente a Profª Drª Jozelma de Oliveira Ramos e relator o Conselheiro Prof. Dr. Maurício Viana de Araújo, processo SEI nº 23117.038469/2023-12; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4562942, assim concluído: "Considerando a importância da criação de grupos de pesquisa para o desenvolvimento da pesquisa acadêmica; Considerando a importância da temática abordada pela proposta, qual seja o estudo de literaturas autoficcionais de escrita feminina francesa e francófona da contemporaneidade; Considerando que o grupo já conta com cronograma de atividades e 5 membros participantes; Considerando o ganho acadêmico para o ILEEL, em razão da existência de mais um grupo de pesquisa a desenvolver estudos em uma das áreas do Instituto. Sou de parecer favorável à aprovação da formação e registro do grupo de pesquisa "Traços do feminino: leituras e reflexões sobre literaturas autoficcionais de escrita feminina francesa e francófona da contemporaneidade", proposto pela Profª. Drª. Jozelma de Oliveira Santos, salvo melhor juízo deste egrégio conselho." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 16 (dezesete) votos favoráveis. **4.13 Relatórios do Projeto de Extensão** "Certificados de proficiência em línguas para fins acadêmicos PROFLIN/ILEEL/UFU" executados nos anos de 2021 e 2022, tendo como requerente o Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes Filho e relatora a Conselheira Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha, processo SEI nº 23117.091796/2019-16.

Considerando necessidade de ajustes, o item será tratado na próxima reunião. **4.14 Relatório final do Projeto de Pesquisa** intitulado “*Desenvolvendo Competências Interculturais na formação de futuros professores de ensino e aprendizagem de Português como Língua Estrangeira (PLE)*”, tendo como requerente a Profª Drª Alessandra Montera Rotta e relator o Conselheiro Pedro Malard Monteiro, processo SEI nº 23117.040440/2023-92; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4717826, assim concluído: “A professora Alessandra Montera Rotta demonstrou dedicação e empenho na condução do projeto, mesmo diante dos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, que afetou a continuidade da pesquisa. As razões claras e bem documentadas apresentadas no relatório sobre a impossibilidade de realizar a segunda fase do projeto são totalmente compreensíveis, considerando o contexto mundial vivido durante os anos de 2020 e 2021. A saúde mental da orientanda bolsista, a interrupção das atividades acadêmicas presenciais e as dificuldades financeiras enfrentadas pela família da aluna evidenciam as circunstâncias adversas que impediram a conclusão da pesquisa da forma prevista. Portanto, é louvável a transparência da professora ao relatar esses desafios. Meu parecer é favorável à aprovação do relatório apresentado, uma vez que ele está bem justificado e ainda faz crer que é recomendável a retomada da pesquisa para aprofundar o estudo sobre competências interculturais na formação de futuros professores de Português como Língua Estrangeira.” Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 16 (dezessete) votos favoráveis. **4.15 Projeto de Pesquisa** intitulado “*Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas*”, tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro Carlos Augusto de Melo, processo SEI nº 23117.042878/2023-13; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4757171, assim concluído: “Considerando que o curso “*Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas*”, já em sua terceira edição, tem contribuído para o fortalecimento da Educação Inclusiva, estimulando, nas práticas docentes, um processo de aprendizagem que ofereça aos alunos com TEA e deficiência intelectual igualdade de oportunidades, dignidade, cidadania, ética, com respeito a suas diferenças. Considerando que, na educação brasileira, há ainda uma carência significativa de professores que, a partir de referenciais teórico e práticos especializados, sabem acolher a diversidade e proporcionar uma aprendizagem de qualidade e inclusiva, reconhecendo quem são as pessoas com TEA e com deficiência intelectual e quais são as estratégias de ensino mais adequadas a elas no contexto de salas de aula comuns de ensino e, também, de salas especiais de oferta de AEE. Considerando que a estreita relação entre Universidade e escola é fundamental para a construção de uma educação pública de qualidade preparada para os desafios de um ensino mais aberto à diversidade e ao respeito com as pessoas com TEA e deficiência intelectual. Considerando que as ações desenvolvidas no curso, coordenado pela profa. Eliamar Godoi, são de caráter extensionista como exercício da Universidade em promover, por exemplo, o vínculo entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais, bem como o “pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas”, conforme os princípios dispostos no Estatuto da UFU. Considerando que o plano de trabalho atende às normas da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão Diretoria de Políticas de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva, órgão vinculado ao Ministério da Educação (MEC). Considerando que o plano de trabalho foi aprovado pela Reitoria e, também, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, da Universidade Federal de Uberlândia. Considerando que a gestão administrativa e financeira do projeto será feita pela Fundação de Apoio Universitário (FAU) da UFU, respeitando as leis nº 8.666/93 e nº 8.958/94 e o Decreto 10.426/2020. Considerando os autos do processo emito **parecer favorável** ao mérito do projeto do curso de aperfeiçoamento

"Transtorno do Espectro Autista e Deficiência Intelectual: saberes e práticas educacionais inclusivas", coordenado pela profa. Eliamar Godoi do Instituto de Letras e Linguística da UFU e à **aprovação** do referido Plano de Trabalho a ser executado no período de 25/07/2023 a 22/12/2023." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis. **4.16 Projeto de Pesquisa** intitulado "Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro Ivan Marcos Ribeiro, processo SEI nº 23117.042865/2023-36; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4720410, assim concluído: "O Curso de aperfeiçoamento em "Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação" possui contribuição inegável para o público-alvo, ou seja, docentes que necessitam de preparo melhor para o trabalho com estudantes com altas habilidades. Assim, o projeto apresentado e a previsão das ações ao longo do curso mostram que a capacitação docente necessita alçar outros patamares no tocante à educação especial. O modo como a Reitoria, a PROEXC e a FAU se colocam à disposição para encampar o projeto também enaltece a proposta, estando mais que justificada a oferta pela terceira vez. Portanto, SMJ deste Conselho, sou de parecer favorável à oferta do curso de aperfeiçoamento em "Práticas educacionais inclusivas para estudantes com altas habilidades/superdotação"." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 14 (quatorze) votos favoráveis. **4.17 Projeto de Pesquisa** intitulado "Serviço de Atendimento Educacional Especializado aos Educandos com deficiência auditiva oralizados", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro João Carlos Biella, processo SEI nº 23117.042869/2023-14. A pedido do relator, será tratado na próxima reunião. **4.18 Projeto de Pesquisa** intitulado "Atuação do profissional de apoio escolar no processo de inclusão de alunos com deficiência", tendo como requerente a Profª Drª Eliamar Godoi e relator o Conselheiro Maurício Viana de Araújo, processo SEI nº 23117.042861/2023-58. A pedido do relator, será tratado na próxima reunião. **4.19 Projeto de Pesquisa** intitulado "*O processo criativo de elaboração de materiais didáticos interculturais para o ensino e aprendizagem de Português como Língua Estrangeira (PLE) e de Português como Língua de Acolhimento (PLAC)*", tendo como requerente a Profª Drª Alessandra Montera Rotta e relatora a Conselheira Cynthia Beatrice Costa, processo SEI nº 23117.040429/2023-22. A pedido da relatora, será tratado na próxima reunião. **4.20 Prorrogação do projeto de pesquisa** "Letramentos Acadêmicos: da formação à atuação do professor de língua portuguesa e suas implicações em práticas de ensino", tendo como requerente a Profª Drª Flávia Danielle Sordi Silva Miranda e relatora a Conselheira Cristiane Carvalho de Paula Brito, processo SEI nº 23117.050987/2023-04; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4678052, assim concluído: "Considerando os impactos negativos da Pandemia de COVID-19 no desenvolvimento das etapas do projeto de pesquisa "Letramentos Acadêmicos: da formação à atuação do professor de língua portuguesa e suas implicações em práticas de ensino", proposto pela Profa. Dra. Flávia Danielle Sordi Silva Miranda, bem como a prévia aprovação, pelo Comitê de Ética, das alterações solicitadas pela pesquisadora, sou, salvo melhor juízo, de parecer favorável ao pedido de prorrogação de 1 (um) ano para a finalização do projeto em tela." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 13 (treze) votos favoráveis. **4.21 Prorrogação do projeto de pesquisa** "Literaturas hispânicas em relação: conjunções e disjunções", tendo como requerente o Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado e relator o Conselheiro Luis Otávio Rodrigues, processo SEI nº 23117.041278/2021-68; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4751450, assim concluído: "Conforme cronograma executado o professor demonstrou comprometimento e dedicação, vale ressaltar que a pesquisa frequentemente envolve desafios inesperados, seja na coleta e análise de dados, na obtenção de

recursos ou na adaptação das metodologias e que tais desafios podem causar impacto no cumprimento dos prazos originalmente programados. Neste caso fica evidente que os contratempos foram inerentes ao processo de pesquisa e não decorrem de negligência por parte do professor. Desta forma, com base nos argumentos expostos e considerando a relevância do projeto para a comunidade científica, **sou de parecer favorável** a prorrogação de prazo de 24 meses para o projeto de pesquisa intitulado " Literaturas hispânicas em relação: conjunções e disjunções", sob responsabilidade do Professor e Pesquisador Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 12 (doze) votos favoráveis. **4.22 Relatório final das atividades desenvolvidas durante a licença capacitação**, realizada no período de 26 de setembro de 2022 a 24 de dezembro de 2022 pela Profª Drª Elisete Maria de Carvalho Mesquita, tendo como relator o Conselheiro Leandro César Albuquerque de Freitas, processo SEI nº 23117.048007/2022-14; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4718918, assim concluído: "Tendo em vista o cumprimento das atividades propostas e o aproveitamento que a docente fará de sua capacitação em benefício de sua própria pesquisa no âmbito desta instituição, sou de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do relatório afastamento para qualificação da professora Elisete Maria de Carvalho Mesquita salvo melhor juízo deste conselho." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 11 (onze) votos favoráveis. **4.23 Relatório final das atividades desenvolvidas durante a licença capacitação**, realizada no período de 27 de fevereiro de 2023 a 19 de março de 2023 e de 22 de abril de 2023 a 29 de junho de 2023 pela Profª Drª Silvana Maria de Jesus, tendo como relatora a Conselheira Alessandra Montera Rotta, processo SEI nº 23117.090119/2022-78. Será tratado na próxima reunião. **4.24 Relatório final de atividades realizadas durante o afastamento integral para cursar estágio pós-doutoral**, usufruído no período de 02 de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 pela Profª Drª Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto, tendo como relatora a Conselheira Carmen Lúcia Hernandez Agustini, processo SEI nº 23117.007794/2022-44; Procedeu-se à leitura do parecer, SEI nº 4716447, assim concluído: "A análise do relatório mostra que a Profa. Dra. Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto desenvolveu um estágio de pós-doutoramento significativo, com a realização de atividades diversas e relevantes, inclusive de publicações que demonstram o valor qualitativo do trabalho realizado. Ressalta-se, ainda, o cabal aproveitamento do afastamento para estágio de pós-doutoramento como investimento em formação e produção intelectual de alto nível. Por esses motivos, sou de parecer favorável à aprovação do relatório final de atividades de estágio de pós-doutoramento da Profa. Dra. Mariana Rafaela Batista Silva Peixoto, salvo melhor juízo deste egrégio conselho." Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado com 15 (quinze) votos favoráveis. **4.25 Relatório final de atividades realizadas durante o afastamento parcial e posteriormente integral para cursar mestrado**, usufruído no período de 11 de março de 2019 a 31 de janeiro de 2021 pela servidora Maiza Maria Pereira, tendo como relator o Conselheiro Marcen de Oliveira Souza, processo SEI nº 23117.011524/2019-32. Será tratado na próxima reunião. **4.26 Relatório final do projeto de pesquisa** intitulado "As poéticas afro-latinas: a crioulização do discurso literário latino-americano na obra ensaística e ficcional de Manuel Zapata Olivella, tendo como requerente o Prof. Dr. Rodrigo Vasconcelos Machado e relator o Conselheiro Guilherme Augusto da Silva Gomes, processo SEI nº 23117.044340/2021-73. Será tratado na próxima reunião. **4.27 Solicitações de Professores e Técnicos**: não houve. **5. AFASTAMENTOS**. Sem afastamentos. **6. ASSUNTOS GERAIS**. Não Houve. Às dezessete horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião. Para constar, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Luiz Fernando Nascentes Campos e por Adriano Oliveira da Silva, na qualidade de Secretários para esta reunião,

pelo Sr. Presidente do Conselho, Prof. Dr. Ariel Novodvorski, e pelos conselheiros presentes nesta reunião, que registram sua presença e estão listados a seguir. Uberlândia, vinte e dois dias de agosto de dois mil e vinte e três.

Luiz Fernando Nascentes Campos (Secretário)

Adriano Oliveira da Silva (Secretário)

Ariel Novodvorski (Presidente)

Camila Tavares Leite

Carmen Lúcia Hernandes Agustini

Cristiane Carvalho de Paula Brito

Cynthia Beatrice Costa

Fernanda Costa Ribas

Francine de Assis Silveira

Guilherme Augusto da Silva Gomes

Ivan Marcos Ribeiro

João Carlos Biella

Larissa Picinato Mazuchelli

Leandro César Albuquerque de Freitas

Luis Otávio Rodrigues

Maíra Sueco Maegava Cordula

Marcen de Oliveira Souza

Maurício Viana de Araújo

Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Viana de Araújo, Conselheiro(a)**, em 05/09/2023, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 08/09/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Aparecida Resende de Melo Rocha, Conselheiro(a)**, em 11/09/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto da Silva Gomes, Conselheiro(a)**, em 19/09/2023, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Otavio Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 28/11/2023, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Costa Ribas, Conselheiro(a)**, em 29/11/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro César Albuquerque de Freitas, Conselheiro(a)**, em 30/11/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcen de Oliveira Souza, Conselheiro(a)**, em 02/12/2023, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lucia Hernandez Agustini, Conselheiro(a)**, em 05/12/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4762718** e o código CRC **D2783B01**.

Referência: Processo nº 23117.058118/2023-10

SEI nº 4762718